



<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>28.049-6/2019</b>
<b>INTERESSADOS(AS):</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS</b>
	<b>JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO</b>
	<b>ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO</b>
	<b>FREDERICO FORTALEZA FILHO</b>
	<b>CAIO FERREIRA ANDRADE VIEIRA</b>
	<b>CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA.</b>
	<b>FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI</b>
<b>PROCURADORES(AS):</b>	<b>JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR – OAB/MT 5.959, RODRIGO AUGUSTO FAGUNDES TEIXEIRA – OAB/MT 11.363, FABIO SILVA TEODORO BORGES – OAB/MT 12.742, LEONARDO LUIS BERNAZZOLLI – OAB/MT 10.579 E MARCOS VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA – OAB/MT 19.662</b>
	<b>LUIZ MÁRIO DE BARROS</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS</b>
<b>SESSÃO DE JULGAMENTO:</b>	<b>03/07 A 07/07/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL</b>

## **ACÓRDÃO Nº 657/2023 – PV**

**Ementa:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA PROPOSTA ACERCA DE IRREGULARIDADES E SOBREPREÇOS NO PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2019. IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **28.049-6/2019**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, XX, 10, VI e 190 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.943/2022 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER** a presente Representação de Natureza Interna, proposta em desfavor da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, acerca de irregularidades e sobrepreços no Processo Licitatório da Concorrência nº 004/2019, sob responsabilidade dos Srs. Alfredo Vinicius Amoroso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação) e Frederico Fortaleza Silva (Engenheiro Orçamentista e



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

Email: [secplenariovirtual@tce.mt.gov.br](mailto:secplenariovirtual@tce.mt.gov.br)

responsável pela elaboração do Projeto Básico), em razão do preenchimento dos pressupostos e condições processuais; e, no mérito, **JULGÁ-LA IMPROCEDENTE**, tendo em vista o afastamento das irregularidades.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 07 de julho de 2023.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*